



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Corregedoria-Geral

PROVIMENTO Nº 012/2000

Ementa: Exigência de identificação em manifestações funcionais.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições; e:

CONSIDERANDO constituir dever legal a identificação dos Membros do Ministério Público, em suas manifestações funcionais (art. 43, XII da nº 8.625/93 e art. 117, inciso XIII da Lei Complementar 95/97);

CONSIDERANDO que apesar da determinação legal e recomendação anteriores, alguns Promotores de Justiça persistem em não se identificarem nas promoções e manifestações processuais, mesmo quando datilografadas,

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR** aos Membros do Ministério Público (Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça), que em todas as suas manifestações funcionais, processuais ou administrativas, façam-se identificar, registrando logo abaixo à sua assinatura, o nome legível. Mediante o uso do carimbo ou outro método que evite embaraços posteriores ou dúvida na identificação do responsável pelo ato.

Art. 2º **CONSIDERAR** revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor este provimento, após sua publicação no Diário Oficial

Vitória, 10 de outubro de 2000.

JERÔNIMO LUIZ SEIDEL
Corregedor-Geral do Ministério Público